MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 598

Lapa, 25 de Novembro de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 116/2011, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Por ordem do Presidente
29/11/11
João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 1180 / 2011
29/11/2011 - 15:44
Responsável: INE

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 116, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), destinado a construção da Capela Mortuária de Mariental, e dentro da seguinte dotação:

06 – Secretaria de Gerência e Modernização Administrativa
06.03 – Deptº Adm. de Serviços Gerais e Patrimônio
04.122.0036.1.004 – Construção Capela Mortuária de Mariental
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 130.000,00
TOTAL.....R$ 130.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação na fonte 1000.
TOTAL.....R$ 130.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de novembro de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 116, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação dessa Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa solicitar autorização para abertura de crédito adicional especial, destinado à construção da Capela Mortuária de Mariental.

A título de justificativa, anexo ao presente, o projeto e memorial descritivo da referida obra, sendo que mais explicações poderão ser prestadas pelos vereadores que representam aquele Distrito.

Esperando que o presente Projeto de Lei receba aprovação unânime dos Nobres Vereadores, antecipo os agradecimentos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de novembro de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº
Lapa - Paraná

FAVOR ENCAMINHAR
AO SECRETARIO DE HABITAÇÃO, SR. JUCA

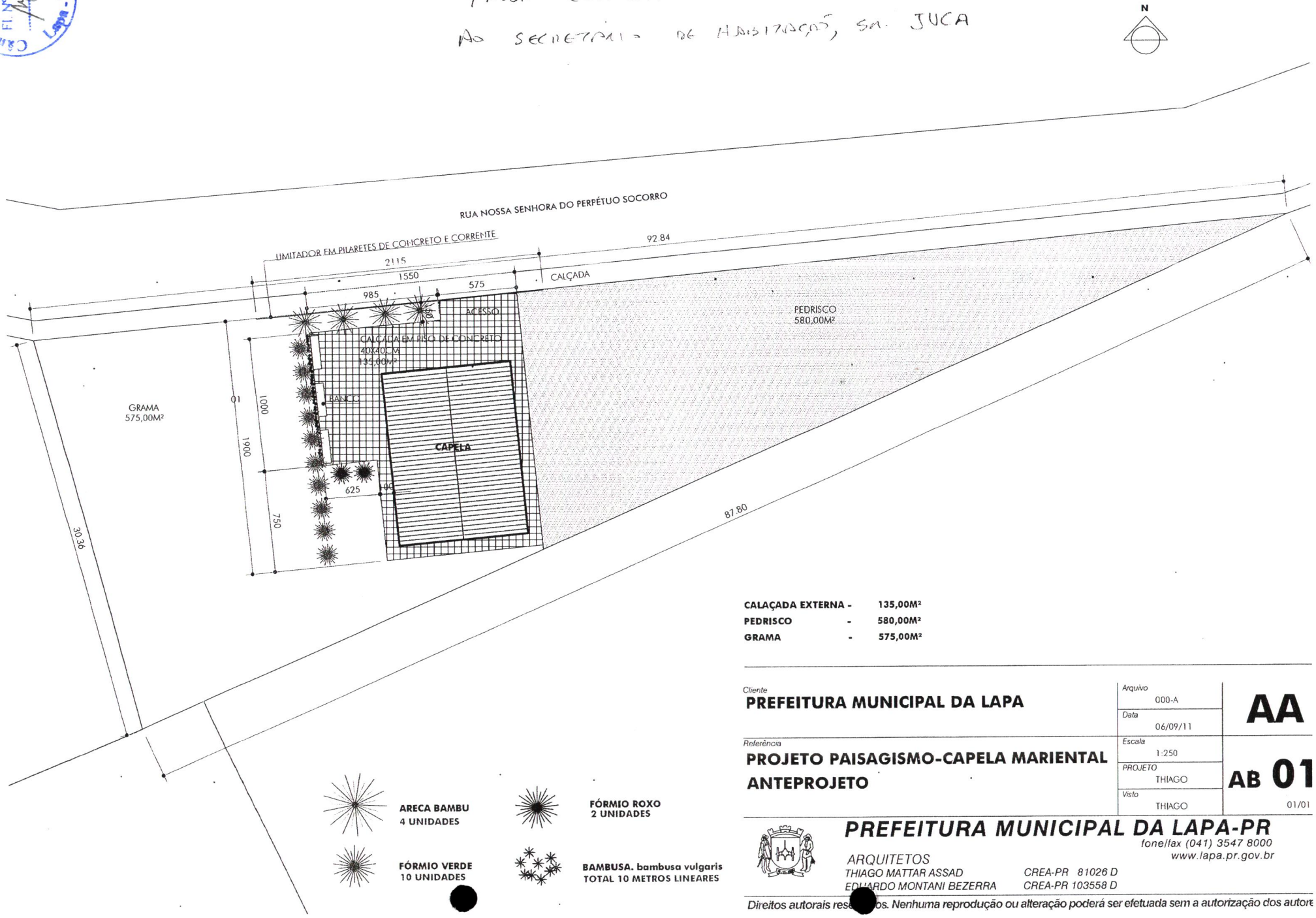

CALAÇADA EXTERNA	-	**135,00M²**
PEDRISCO	-	**580,00M²**
GRAMA	-	**575,00M²**

ARECA BAMBU
4 UNIDADES

FÓRMIO ROXO
2 UNIDADES

FÓRMIO VERDE
10 UNIDADES

BAMBUSA. bambusa vulgaris
TOTAL 10 METROS LINEARES

Cliente **PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA**	Arquivo 000-A Data 06/09/11	**AA**
Referência **PROJETO PAISAGISMO-CAPELA MARIENTAL** **ANTEPROJETO**	Escala 1:250 PROJETO THIAGO Visto THIAGO	**AB 01** 01/01

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR
fone/fax (041) 3547 8000
www.lapa.pr.gov.br

ARQUITETOS
THIAGO MATTAR ASSAD CREA-PR 81026 D
EDUARDO MONTANI BEZERRA CREA-PR 103558 D

Direitos autorais res[illegible]os. Nenhuma reprodução ou alteração poderá ser efetuada sem a autorização dos autore

Câmara de Vereadores - Lapa - Paraná
Fl. Nº 38

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBRA: CAPELA MORTUÁRIA
LOCAL: MARIENTAL
ÁREA: 123,50 m²

DATA: 24/10/11

ITEM	SERVIÇO	Quant.	Unid.	VALOR UNITÁRIO Material	VALOR UNITÁRIO Mão Obra	VALOR UNITÁRIO Total	VALOR TOTAL Material	VALOR TOTAL Mão Obra	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	Placa da obra (2,00x1,00)m	1,00	ud	750,00	20,00	770,00	750,00	20,00	770,00
1.2	Locação da Obra	123,50	m²	2,21	3,31	5,52	272,94	408,79	681,72
	SUBTOTAL								**1.451,72**
2.0	INFRA ESTRUTURA								
2.1	Estacas broca Ø = 25 cm	126,00	m	30,34	13,13	43,47	3.822,84	1.654,38	5.477,22
2.2	Vigas de baldrame (20x25)cm	3,88	m³	1.207,50	287,50	1.495,00	4.685,10	1.115,50	5.800,60
	SUBTOTAL								**11.277,82**
3.0	ESTRUTURA								
3.1	Pilares em concreto armado	1,85	m³	1.207,50	517,50	1.725,00	2.233,88	957,38	3.191,25
3.2	Cintas de amarração	2,33	m³	1.207,50	517,50	1.725,00	2.813,48	1.205,78	4.019,25
3.3	Vergas	11,60	m	12,73	5,45	18,18	147,67	63,22	210,89
	SUBTOTAL								**7.421,39**
4.0	IMPERMEABILIZAÇÃO								
4.1	Impermeabilização de baldrame	77,55	m	1,88	4,38	6,26	145,79	339,67	485,46
	SUBTOTAL								**485,46**
5.0	ALVENARIA								
5.1	Alvenaria de tijolos	198,93	m²	39,41	16,89	56,30	7.839,83	3.359,93	11.199,76
	SUBTOTAL								**11.199,76**
6.0	REVESTIMENTO								
6.1	Chapisco	397,86	m²	2,88	1,73	4,61	1.145,84	688,30	1.834,13
6.2	Emboço	397,86	m²	14,34	6,14	20,48	5.705,31	2.442,86	8.148,17
6.3	Reboco	361,98	m²	4,81	7,21	12,02	1.741,12	2.609,88	4.351,00
6.4	Azulejo	35,88	m²	29,90	17,25	47,15	1.072,81	618,93	1.691,74
	SUBTOTAL								**16.025,05**
7.0	PISOS								
7.1	Aterro apiloado	37,05	m³	14,46	21,44	35,89	535,58	794,20	1.329,78
7.2	Lastro de brita	3,69	m³	74,75	5,75	80,50	275,83	21,22	297,05
7.3	Lastro em concreto simples	6,17	m³	474,38	108,16	582,53	2.926,89	667,33	3.594,23
7.4	Piso cerâmico PEI-5	109,12	m²	29,90	17,25	47,15	3.262,69	1.882,32	5.145,01
7.5	Rodapé cerâmico	59,85	m	8,05	5,75	13,80	481,79	344,14	825,93
	SUBTOTAL								**11.191,99**

Câmara de Vereadores
Fl. nº

8.0	COBERTURA								
8.1	Estrutura para telha cerâmica	162,06	m²	48,30	20,70	69,00	7.827,50	3.354,64	11.182,14
8.2	Telha cerâmica	162,06	m²	34,16	6,33	40,48	5.535,16	1.025,03	6.560,19
	SUBTOTAL								**17.742,33**
9.0	FORRO E BEIRAL								
9.1	Entarugamento	162,06	m²	10,60	11,88	22,48	1.718,32	1.925,19	3.643,51
9.2	Forro	162,06	m²	43,70	19,55	63,25	7.082,02	3.168,27	10.250,30
9.3	Meia cana	150,60	m	4,30	3,22	7,52	647,73	484,93	1.132,66
9.4	Tábua de beiral	51,40	m	12,65	3,22	15,87	650,21	165,51	815,72
	SUBTOTAL								**15.842,19**
10.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
10.1	Entrada de energia 50A	1,00	ud	920,00	460,00	1.380,00	920,00	460,00	1.380,00
10.2	Luminária fluorescente	9,00	ud	132,25	21,85	154,10	1.190,25	196,65	1.386,90
10.3	Luminária incandescente	3,00	ud	57,50	21,85	79,35	172,50	65,55	238,05
10.4	Ponto de tomada	9,00	ud	36,80	34,50	71,30	331,20	310,50	641,70
10.5	Ponto de luz no teto	12,00	ud	36,80	34,50	71,30	441,60	414,00	855,60
10.6	Ponto de luz interruptor	7,00	ud	36,80	34,50	71,30	257,60	241,50	499,10
10.7	Ponto de telefone	1,00	ud	36,80	34,50	71,30	36,80	34,50	71,30
10.8	Ponto de lógica	1,00	ud	36,80	34,50	71,30	36,80	34,50	71,30
	SUBTOTAL								**5.143,95**
11.0	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA								
11.1	Ligação com a rede pública	1,00	ud	172,50	57,50	230,00	172,50	57,50	230,00
11.2	Ponto de água	12,00	ud	29,35	40,53	69,87	352,18	486,31	838,49
11.3	Registro de gaveta com canopla	4,00	ud	53,60	10,37	63,97	214,41	41,49	255,90
11.4	Registro de gaveta simples	1,00	ud	28,75	10,37	39,12	28,75	10,37	39,12
11.5	Torneira longa	1,00	ud	182,29	46,83	229,11	182,29	46,83	229,11
11.6	Armário com cuba em aço inox	1,00	ud	195,50	92,00	287,50	195,50	92,00	287,50
11.7	Pontos de esgoto	10,00	ud	29,35	52,86	82,21	293,48	528,60	822,08
11.8	Lavatório completo com acessórios	3,00	ud	182,29	46,83	229,11	546,86	140,48	687,34
11.9	Bacia sifonada caixa acoplada	3,00	ud	264,50	46,83	311,33	793,50	140,48	933,98
11.10	Barra de apoio - 80 cm	3,00	ud	115,00	46,00	161,00	345,00	138,00	483,00
11.11	Caixa d´água - 500 litros	1,00	ud	322,00	23,00	345,00	322,00	23,00	345,00
	SUBTOTAL								**5.151,53**
12.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA								
12.1	Porta de madeira - externa - 0,80x2,10 m	1,00	ud	437,00	92,00	529,00	437,00	92,00	529,00
12.2	Porta de madeira - interna - 0,80x2,10 m	1,00	ud	345,00	92,00	437,00	345,00	92,00	437,00
12.3	Porta de madeira - interna - 0,70x2,10 m	2,00	ud	345,00	92,00	437,00	690,00	184,00	874,00
12.4	Porta de madeira - interna - 1,00x2,10 m	1,00	ud	379,50	92,00	471,50	379,50	92,00	471,50
	SUBTOTAL								**2.311,50**
13.0	ESQUADRIAS METÁLICAS								
13.1	Porta de entrada com vidro	4,40	m²	241,50	46,00	287,50	1.062,60	202,40	1.265,00
13.2	Janelas basculantes	2,32	m²	241,50	46,00	287,50	560,28	106,72	667,00
13.3	Janelas de correr	2,88	m²	241,50	46,00	287,50	695,52	132,48	828,00
	SUBTOTAL								**2.760,00**

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 85

14.0	VIDROS								
14.1	Vidros martelados	2,32	m²	42,72	18,31	61,03	99,11	42,48	141,59
14.2	Vidros lisos 3mm	7,28	m²	41,91	17,96	59,87	305,10	130,75	435,85
	SUBTOTAL								**577,44**
15.0	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO								
15.1	Extintor pó químico 8 kg	1,00	ud	136,74	61,64	198,38	136,74	61,64	198,38
15.2	Extintor de água 10 litros	1,00	ud	101,92	61,64	163,56	101,92	61,64	163,56
	SUBTOTAL								**361,94**
16.0	PINTURA								
16.1	Pintura látex alvenaria	361,98	m²	10,35	5,18	15,53	3.746,49	1.873,25	5.619,74
16.2	Pintura esmalte forros/beirais	162,06	m²	10,35	5,18	15,53	1.677,32	838,66	2.515,98
16.3	Pintura esmalte esquadrias de madeira	25,83	m²	10,35	5,18	15,53	267,34	133,67	401,01
16.4	Pintura esmalte esquadrias metálicas	19,20	m²	10,35	5,18	15,53	198,72	99,36	298,08
	SUBTOTAL								**8.834,81**
17.0	LIMPEZA								
17.1	Limpeza geral da obra	123,50	m²	1,15	1,73	2,88	142,03	213,04	355,06
	SUBTOTAL								**355,06**
18.0	SERVIÇOS EXTERNOS			Material					
18.1	Plantio de grama inclusive preparo do terreno	575,00	m²	5,00	3,00	8,00	2.875,00	1.725,00	4.600,00
18.2	Execução de piso cimentado externo conforme projeto de implantação, cimento rústico, inclusive preparo do terreno com juntas de dilatação com malha 2x2m	135,00	m²	21,00	9,20	30,20	2.835,00	1.242,00	4.077,00
18.3	Pedregulho grosso de rio espalhado em estacionamento compactado com e=5cm, inclusive preparo do terreno	29,00	m³	52,50	10,00	62,50	1.522,50	290,00	1.812,50
	SUBTOTAL								**10.489,50**
	TOTAL GERAL								**128.623,44**

Câmara de Vereadores Lapa - Paraná
Fl. Nº 83

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CRONOGRAMA

OBRA: Construção da Capela Mortuária
LOCAL: Mariental
ÁREA: 123,50 m²
DATA: 24/10/11

ITEM	SERVIÇO	MESES DE EXECUÇÃO				TOTAL	%
		1º	2º	3º	4º		
1.0	Serviços Preliminares	1.451,72				1.451,72	1,13%
2.0	Infra Estrutura	11.277,82				11.277,82	8,77%
3.0	Estrutura	7.421,39				7.421,39	5,77%
4.0	Impermeabilização	485,46				485,46	0,38%
5.0	Alvenaria		11.199,76			11.199,76	8,71%
6.0	Revestimento		8.012,52	8.012,53		16.025,05	12,46%
7.0	Pisos		3.730,67	3.730,66	3.730,66	11.191,99	8,70%
8.0	Cobertura		8.871,16	8.871,17		17.742,33	13,79%
9.0	Forro e Beiral			7.921,10	7.921,09	15.842,19	12,32%
10.0	Instalação Elétrica				5.143,95	5.143,95	4,00%
11.0	Instalação Hidrossanitária		1.545,46	1.545,46	2.060,61	5.151,53	4,01%
12.0	Esquadrias de Madeira			1.155,75	1.155,75	2.311,50	1,80%
13.0	Esquadrias Metálicas			1.380,00	1.380,00	2.760,00	2,15%
14.0	Vidros				577,44	577,44	0,45%
15.0	Prevenção Contra Incêndio				361,94	361,94	0,28%
16.0	Pintura				8.834,81	8.834,81	6,87%
17.0	Limpeza				355,06	355,06	0,28%
18.0	Serviços Externos			3.146,85	7.342,65	10.489,50	8,16%
	TOTAL	**20.636,39**	**33.359,57**	**35.763,52**	**38.863,96**	**128.623,44**	100,00%

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 09
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 116/2011

Autor: Executivo Municipal.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 29/11/2011.
Apresentado em Expediente do Dia 29/11/2011.

Á COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 29/11/2011.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 29/11/2011

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 116/2011

Autor: Executivo Municipal.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 29/11/2011.
Apresentado em Expediente do Dia 29/11/2011.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2011.

_____

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Carlinhos

Em ____/____/2011

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 29/11/2011

_____
Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 11
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 116/2011

Autor: Executivo Municipal.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 29/11/2011.
Apresentado em Expediente do Dia 29/11/2011.

Á COMISSÃO DE

Economia, Finanças e Orçamento, em 29/11/2011.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 29/11/2011

WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 12
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 116/2011

Autor: Executivo Municipal.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 29/11/2011.
Apresentado em Expediente do Dia 29/11/2011.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2011.

_____

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

WILMAR JOSÉ HORNING

Em 29/11/2011

WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 29/11/2011

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 13
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Lei nº 116/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise dessa assessoria o Projeto de lei nº 116/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto uma abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), o qual, segundo a justificativa será utilizado para a construção da Capela Mortuária na Colônia Mariental.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art.167 – São vedados;*
>
> *(...)*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 14
Lapa - Paraná

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recurso o provável excesso de arrecadação da fonte 1000.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, podendo o mesmo ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis com a deliberação pelo Douto Plenário.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 01 de dezembro de 2011.

Jonathan Dittrich Junior
OAB/PR 37.437

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 15
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Lei nº 116/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise dessa Comissão o Projeto de lei nº 116/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto uma abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao Projeto, seu autor demonstra que o mesmo será utilizado para a construção da capela mortuária de mariental.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art.167 – São vedados;*
>
> *(...)*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recurso o provável excesso de arrecadação da fonte 1000.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 30 de novembro de 2011.

Carlos Alberto Hammerschmidt

Relator

Acyr Hoffmann

Presidente

José Francisco Hoffmann

Membro

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 17
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Lei nº 116/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise dessa Comissão o Projeto de lei nº 116/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto uma abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), que será utilizado para a construção da capela mortuária de mariental.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art.167 – São vedados;*
>
> *(...)*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recurso o provável excesso de arrecadação da fonte 1000.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 19
Lapa - Paraná

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 30 de novembro de 2011.

Wilmar José Horning

Relator

João C. Leonardi Filho

Membro

Casturina Coltz Bosch Hendrikx

Membro

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 20
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 135/2011

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), destinado a construção da Capela Mortuária de Mariental, e dentro da seguinte dotação:

06 – Secretaria de Gerência e Modernização Administrativa
06.03 – Deptº Adm. de Serviços Gerais e Patrimônio
04.122.0036.1.004 - Construção Capela Mortuária de Mariental
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 130.000,00
TOTAL ..... R$ 130.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação na fonte 1000.
TOTAL ..... R$ 130.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 05 de dezembro de 2011.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

WILMAR JOSÉ HORNING
1º Secretário

LEI Nº 2680, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), destinado a Construção da Capela Mortuária de Mariental, e dentro da seguinte dotação:

06 – Secretaria de Gerência e Modernização Administrativa
06.03 – Departamento Adm. de Serviços Gerais e Patrimônio
04.122.0036.1.004 – Construção Capela Mortuária de Mariental
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações .....R$ 130.000,00
TOTAL .....R$ 130.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação na fonte 1000.....
TOTAL .....R$ 130.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Dezembro de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal